



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
À CONCORRÊNCIA Nº 04/2012**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às dez horas, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, na Rua Goitacases, 1475, 12º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Cláudia Sampaio Gonçalves, Sra. Suely Darlene Silva Campos e pelo Sr. Cleusemar Reni de Oliveira, sob a presidência da primeira, para abertura do envelope contendo a “Documentação” referente ao procedimento licitatório relativo à Concorrência 04/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros, conforme condições e especificação contidas no Edital Licitatório. Aberta a sessão, assinou o Termo de Abertura, juntamente com os membros da Comissão, os representantes das empresas licitantes, Construtora Cinzel S/A, Connor Engenharia Ltda., e Enel Engenharia e Empreendimentos Ltda., não comparecendo, porém enviando seus envelopes, a empresa Topo Engenharia e Consultoria Ltda. Passou-se, então, ao exame dos pressupostos procedimentais aplicáveis à modalidade de licitação, constatando-se sua regularidade formal, especialmente no que se refere ao estabelecimento das condições de participação, definição precisa do objeto, publicação resumida do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, e observação do prazo mínimo entre a última publicação e a abertura dos envelopes. Ressalta-se que houve um equívoco no edital que foi disponibilizado no site do Tribunal, visto que constou como data de abertura o dia 12/12/12, sendo que a data correta, marcada desde a disponibilização do edital na praça, é o dia 13/12/2012, conforme depreendemos das publicações oficiais referentes à abertura deste certame, de fls. 184 e 186; informação na página do site deste Regional às fls. 185, impressa no dia 09/11/12. Tal equívoco constou no site deste Regional, página inicial das licitações, conforme comprovante de fls. 187. Ato contínuo, a Comissão, procedeu à abertura dos envelopes de documentação, rubrica dos seus documentos e numeração de suas folhas pelos presentes, sendo, concomitantemente, realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para verificação da habilitação parcial de licitantes e emissão das declarações, conferência dos documentos eletrônicos emitidos pelo CREA; verificação de inexistência de débito trabalhista e emissão das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas; verificação de inexistência de condenações por improbidade administrativa e ou sanções administrativas impostas às licitantes, e veracidade e validade dos demais documentos emitidos eletronicamente. Em cumprimento a Orientação do TCU consubstanciada no



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Acórdão 1.793/2011, realizou-se consulta junto ao cadastro de funcionários do Tribunal, constatando-se não haver servidores do TRT 3ª Região dentre os sócios da licitante. Após a conferência dos demais documentos exigidos no instrumento editalício, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam às condições editalícias, no que se refere à habilitação sendo, então, consideradas, pela Comissão Permanente de Licitações, habilitadas a permanecerem no pleito. Ressalta-se que os documentos referentes à qualificação técnica foram analisados e aprovados pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, Dr. Hudson L. Guimarães. Resolveu então, a Comissão, abrir o prazo recursal previsto no art. 109, "a" da Lei 8.666/93 e, não havendo interposição de recurso administrativo, fica marcando, desde já, para o dia 21/12/12, às 11 horas, no mesmo local, a abertura das propostas comerciais. A empresa licitante, não presente à sessão, será comunicada desta decisão, via fax ou email. Colocou-se, então, as quatro propostas comerciais em um único envelope, que foi lacrado e rubricado pelos presentes e ficará sob a guarda da CPL. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suely Darlene Silva Campos
Membro

Cleusemar Reni de Oliveira
Membro

Jardel Carlos Martins
Enel Engenharia

Felipe Thadeu Nardes Silva Oliveira
Cinzel S/A

Orlando Caldeira Cunha
Connor Ltda.